

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.<sup>a</sup>

(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

## TÍTULO II

### Disposições Fiscais

#### CAPÍTULO VI

#### Outras Disposições de Caráter Fiscal

#### Artigo 189.º-A

Redução temporária da taxa de portagem da Autoestrada A28 (Autoestrada do Norte Litoral)

1 - O Governo acorda com a concessionária a redução, em 50%, dos valores das taxas de portagens na A28 - Autoestrada do Norte Litoral, a vigorar durante o ano de 2023.

2 - No ano de 2023, o Governo procede a obras de requalificação na Estrada Nacional n.º 13.

Nota Justificativa:

Até meados da década de 2000 a A28 – Autoestrada do Norte Litoral, era considerada uma via rápida com perfil transversal de autoestrada, estando numerada como IC1, sendo que os troços mais antigos desta via resultaram do aproveitamento de estradas

pré-existentes, entre as quais a EN13, que já então se encontrava congestionada e urbanizada em grande parte do seu percurso.

Após a entrada em funcionamento da A28, a EN13 foi progressivamente adaptada para o trânsito local, pelo que atualmente atravessa a área entretanto urbanizada de muitas localidades. Além disso, em vários locais, a velocidade de circulação está limitada a 50 Km/h e o trânsito é condicionado por semáforos, existindo, inclusivamente, a interdição de circulação de veículos pesados na ponte de Fão.

Pelo exposto, é forçoso concluir que a EN13 não é atualmente uma alternativa viável à A28, verificando-se que a aplicação de portagens tem prejudicado a região litoral norte do país, entre Matosinhos e Caminha, tendo sido inúmeros os problemas e constrangimentos existentes desde a implementação desta medida em 2010 e que tem constituído um forte entrave à competitividade da região, assim como um fator prejudicial para as relações transfronteiriças da mesma.

Por outro lado, os custos resultantes das portagens, quer para os cidadãos, quer para as empresas, tem-se revelado incomportáveis, tendo originado o encerramento e a deslocalização de empresas para outras regiões, nomeadamente para a área do grande Porto.

Um estudo levado a cabo em outubro de 2015 pela Infraestruturas de Portugal, revelou que a receita total dos primeiros cinco anos de vigência da cobrança de portagens foi de aproximadamente 420 milhões de euros, receita esta que não terá compensado os custos diretos e indiretos da medida. A título de exemplo, um dos muitos efeitos perversos da medida foi o do aumento de tráfego na ordem de 30 a 40% nas estradas nacionais circundantes, com o conseqüente aumento dos gastos de combustíveis, das emissões de gases com efeito de estufa e a sinistralidade rodoviária. Estes custos não terão sido compensados pela receita obtida com as portagens, pois é inegável a diminuição de tráfego, particularmente na A28, que se estima na ordem dos 35%.

A isto acresceu uma perda significativa da utilização do aeroporto Sá Carneiro por parte dos habitantes da Galiza, cuja redução foi superior a 50%.

Pelo que se conclui que as portagens na A28 e revelam-se lesivas para os interesses da Região Norte Litoral, quer para os cidadãos que aí residem e trabalham, e quer para quem se desloque a esta região.

São Bento, 11 de novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá  
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -  
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa